



ANO XXIX - Maceió/AL, Sexta-Feira, 22 de Novembro de 2024 - Nº 7054a - Edição Extraordinária

**EXPEDIENTE:  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

PREFEITO DE MACEIÓ

**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**  
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL  
**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV  
**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF  
**MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI  
**SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA  
E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES  
**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB  
**CÂNTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**VICTOR SOARES BRAGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA –  
SEMAPA  
**CAIO COSTA BELTRÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA -  
SEMTE  
**FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
**EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E  
CIDADANIA - SEMUC  
**SARAH DA SILVA NUNES PONTES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP  
**FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO  
METROPOLITANA - SEMAEMI  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
**LUCAS ALVES CUNHA CALLADO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
**PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO**  
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC  
**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
MACEIÓ – ARSER  
**MARCELO DE MENDONÇA MACHADO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV  
**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ – IPLAN  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA  
URBANA – ALURB  
**MOACIR TEÓFILO NETO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILLUMINA  
**GUTENBERG DE MELO BEZERRA**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL  
**JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER  
**SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS –  
SEMINC  
**JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR**  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E  
PATRIMÔNIO – COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**  
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ  
DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ****ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 2515 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicação do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº 13000.57809/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº. 29/2024**,

**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **JOÃO HILÁRIO DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula de nº 6853-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMSC**, pelo prazo de **03(três) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1991 a 1996 devendo retornar às suas atividades após **90(noventa) dias** a contar do dia **02 de dezembro de 2024**.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**

Secretária Municipal Interina de Gestão Pessoas e Patrimônio - SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:1997FF07****ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 2514 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicação do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº 13100.111996/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº. 29/2024**

**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **GILDETE PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, sob a matrícula de nº 1888-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB**, pelo prazo de **03(três) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1999 a 2002, devendo retornar às suas atividades após **90(noventa) dias** a contar do dia **25 de novembro de 2024**.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**

Secretária Municipal Interina de Gestão Pessoas e Patrimônio - SEMGE )

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**97C9D07A

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2516 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº 13000.53868/2024, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024**

**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **TELMA ZACARIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula de nº 928016-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMSC**, pelo prazo de **03(três) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2005 a 2010 **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 02 de dezembro de 2024.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal Interina de Gestão Pessoas e Patrimônio - SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**730D6511

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2517 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº 13100.54200/2024, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024**

**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **MOACIR DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, sob a matrícula de nº 990-3, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB**, pelo prazo de **12(doze) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1997 a 2017, **devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar do dia 25 de novembro de 2024.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal Interina de Gestão Pessoas e Patrimônio - SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6F447D49

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2518 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **JOSÉ WENDELL ARAÚJO LEOPOLDINO**, do cargo em comissão de **Gerente da Gerência Técnica de Logística e Transporte**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **007.587.084-32**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E2EC09D5

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2519 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **WAGNER DA SILVA MELO**, para o cargo em comissão de **Gerente da Gerência Técnica de Logística e Transporte**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **956.439.234-91**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A1EB7E49

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2520 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.102259/2024, fundamentado no PARECER PA/PGM nº 29/2024,**

**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **ANTÔNIO ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Educador Físico, sob a matrícula de nº 945255-9, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo prazo de **03(três) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2014 a 2019, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 25 de novembro de 2024.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**71F29C87

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2521 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 13000.83905/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº 29/2024**,

**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **ROZILEIDE BASTOS CABRAL DE PIERE**, ocupante do cargo de Subinspetor, sob a matrícula de nº 925723-3, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2005 a 2010, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 02 de dezembro de 2024.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B6001669

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2522 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 13000.60685/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº 29/2024**,

**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **JOÃO DOS SANTOS ALMIRANTE**, ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Administrativos, sob a matrícula de nº 3444-4, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1996 a 2001, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 02 de dezembro de 2024.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A31FE2FE

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2523 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal,

conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 13000.53879/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº 29/2024**,

**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **PEDRO DE LIMA OCRÉCIO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula de nº 20693-8, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1999 a 2004, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 02 de dezembro de 2024.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**955BE77D

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2524 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 13000.53006/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº 29/2024**,

**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **MARLI FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de nº 3258-1, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1995 a 2000, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 02 de dezembro de 2024.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**38FB316B

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2525 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.3912/2023**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº 542/2023**,

**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor - Português, sob a matrícula de nº 22486-3, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2001 a 2021, **devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar do dia 25 de novembro de 2024.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8920FCBD

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2526 MACEIÓ/AL, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GILMAR WYNDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **118.498.824-28**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**388DE7E4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT**  
**EDITAL Nº. 002/2024 - INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO PROJETO: “AMIGOS DO TRÂNSITO”**

**O MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTES** e do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DMTT**, de acordo com a Lei Municipal nº 7.320/2023 e Decreto nº. 9.819 Maceió/AL, 03 de julho de 2024;

**RESOLVE**

**1. TORNAR PÚBLICO**

1.1 O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de inscrições e seleções de beneficiários para o Programa Operação Trabalho – Projeto “AMIGOS DO TRÂNSITO”, visando a capacitação profissional e reinserção no mercado de trabalho dos beneficiários.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 O processo destina-se a inscrição e seleção de beneficiários para atuarem no Programa Operação Trabalho – Projeto “Amigos do Trânsito”, objetivando conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Maceió, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, através do ensino do ofício, com cursos, palestras, ensinamentos práticos e emissão final de certificado.

**3. DAS VAGAS OFERTADAS**

3.1 A princípio, serão selecionados **200 (duzentos) beneficiários** para atuarem no Programa Operação Trabalho – Projeto “Amigos do Trânsito”.

3.2 O número de vagas poderá ser aumentado mediante avaliação do Comitê em conjunto com as Secretarias envolvidas, nos termos do art. 4º do Decreto 9.731/24.

3.3 Uma vez aumentado o número de vagas, dada a devida publicidade, os selecionados que estiverem no cadastro reserva poderão ser convocados para assinatura do Termo de Compromisso, bem como será disponibilizada novas datas para inscrição, nos termos definidos neste edital.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Para habilitar-se no Programa Operação Trabalho – Projeto “Amigos do Trânsito”, para aprender a **função de orientadores de tráfego**, mediante a prévia seleção de participantes, na forma da lei, promovendo capacitação e reinserção no mercado de trabalho, o interessado deve comprovar que é residente e domiciliado no Município de Maceió, que está desempregado e não recebe seguro-desemprego, além de preencher os seguintes requisitos:

**I** - estar desempregado há mais de 4 (quatro) meses, ou não ter acumulado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, mais de 3 (três) meses de registro de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social, consecutivos ou não;

**II** - Pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;

**III** - Não auferir rendimentos brutos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, na hipótese de não possuir família, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;

**IV** - Ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos;

**§1º** Para os fins do Programa Operação Trabalho, considera-se como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizadas pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos queresidam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

**§2º** Excetua-se do critério de renda estabelecido nos incisos II e III e no parágrafo 1º, do item 4.1, a pessoa em situação de rua durante o processo de reinserção social.

**§3º** A pessoa em situação de rua comprovará sua moradia no Município de Maceió por meio de autodeclaração, sujeita às penas da lei.

**5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Para fins de comprovação dos requisitos previstos no item 4, deve-se anexar os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência, com exceção do morador de rua, que deve anexar a Declaração constante no Anexo I deste Edital;
- Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Certidão de Antecedentes Criminais, que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadas\\_o.do](https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadas_o.do);
- Declaração de renda constante no Anexo II deste Edital;
- Declaração de inexistência de impedimentos para participar do Programa constante no Anexo III deste Edital;
- Termo de Compromisso constante no Anexo IV deste Edital.

**6. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA**

6.1. É vedado aos beneficiários de outros programas municipais de prestação continuada, com caráter social, de participarem do Programa Ação Coletiva de Trabalho;

6.2. A vedação prevista no item 4.1 não se aplica ao Bolsa Escola Municipal – BEM.

## 7. DAS FUNÇÕES, BENEFÍCIOS DO PROGRAMA E REMUNERAÇÃO

7.1. Os interessados que preencherem os requisitos serão selecionados para receberem cursos de capacitação voltados ao apoio na orientação do tráfego nos principais corredores da cidade de Maceió.

7.2 Os beneficiários terão os seguintes benefícios:

a) Receber capacitação adequada, bem como todos os instrumentos necessários ao desempenho de suas atribuições;

b) Jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, sendo 80% de efetivo trabalho e 20% de cursos de capacitação, que serão diluídos ao longo da vigência do Termo de Compromisso e Responsabilidade;

c) Remuneração será de um salário mínimo vigente;

d) Auxílio transporte, no valor de 21,25% do salário mínimo nacional vigente;

e) Receber os equipamentos de proteção individual;

f) Apoio setorizado;

g) Ações de incentivo à mudança de conduta e orientação sobre o comportamento do beneficiário para a busca de uma ocupação serão promovidas por meio de cursos, palestras, seminários e outras atividades similares. Essas iniciativas incluem visitas a empresas que oferecem vagas de emprego, com o objetivo de proporcionar uma visão prática do mercado de trabalho. Além disso, será dada ênfase à elevação da autoestima do beneficiário, abordando temas como cuidados com a imagem pessoal, escolha de indumentária adequada, postura e linguagem completa para entrevistas de emprego, com o intuito de facilitar sua colocação no mercado de trabalho;

h) Diploma de Conclusão do Programa;

i) Seguro de vida, enquanto durar a vinculação ao programa;

j) O programa não gera qualquer vínculo empregatício, nos termos do §2º do art. 2º da Lei Municipal 7.320/2023.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Programa Operação Trabalho – Projeto “Amigos do Trânsito”, serão realizadas a partir de **22/11/2024 a 06/12/2024**, no e-mail: [potdmtt@gmail.com](mailto:potdmtt@gmail.com) ou de forma presencial através da entrega de todos os documentos solicitados neste edital no protocolo do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, localizado na Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, Tabuleiro do Martins, CEP 57061-000. Horário de atendimento: segunda a sexta, de 8h às 14h.

8.2. Qualquer dúvida sobre os documentos necessários para a realização da inscrição, poderá ser solucionada junto a Comissão de Apoio, no endereço eletrônico: [potdmtt@gmail.com](mailto:potdmtt@gmail.com) e/ou telefone (82) 3312-5347.

## 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na seleção dos beneficiários, serão considerados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

9.2 Maior tempo de desemprego;

9.3 Menor renda familiar per capita;

9.4 Candidatos com dependentes menores de idade;

9.5 Ordem de inscrição.

## 10. DA ETAPA DE ENTREVISTA

10.1 Os candidatos habilitados na fase documental serão convocados para uma etapa de entrevista, que será realizada em data e local previamente informados no Diário Oficial do Município.

10.2 A entrevista será conduzida por uma banca formada por membros do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito e da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, e tem como objetivo avaliar:

a) Habilidades interpessoais e comunicação;

b) Motivação e interesse pelo Programa;

c) Potencial de adaptação às atividades do projeto.

10.3 A participação na entrevista é obrigatória para a continuidade no processo de seleção.

## 11. DAS HABILITAÇÕES

a) lista dos inscritos habilitados será divulgada até o dia **16/12/2024**, através de publicação no Diário Oficial do Município;

b) Os habilitados serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso.

## 12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 Os benefícios e atividades previstos neste programa terão a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, a critério da coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão ou entidades conveniadas ou parceiras em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

## 13. DAS EVENTUAIS OMISSÕES

13.1 Eventuais omissões deste edital deverão ser sanadas pelas secretarias responsáveis, observando o que dispõe a Lei nº 7.320/2023 e o Decreto nº. 9.819 Maceió/AL, 03 de julho de 2024.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O resultado final, considerando todas as etapas, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

### **FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO**

Secretário Municipal De Trabalho, Emprego Economia Solidária – SEMTES

### **JOSÉ CONSTANTINO DE SOUZA ASSIS**

Diretor-Executivo De Transportes E Trânsito  
Mat. 0966215-4

### **\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

## ANEXO I

Eu , inscrito(a) no CPF nº , portador do RG nº , DECLARO, para todos os fins legais, que sou morador(a) de rua e não possuo comprovante de residência em meu nome.

Estou ciente que poderei ser responsabilizado(a) criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Maceió – AL, de de 2024.

(assinatura)

## ANEXO II

Eu , inscrito(a) no CPF nº , portador do RG nº , DECLARO, para todos os fins legais, que a composição de sua renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

RENDA FAMILIAR (membros da família residentes sob o mesmo teto)

Nome completo	Grau de parentesco	Data nascimento	de	Remuneração mensal em R\$	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado(a) criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Maceió – AL, de de 2024.

(assinatura)

## ANEXO III

Eu, inscrito(a) no CPF nº, portador do RG nº, DECLARO, para todos os fins legais, que não sou beneficiário(a) de outros programas municipais de prestação continuada, com caráter social.

Estou ciente que poderei ser responsabilizado(a) criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Maceió – AL, de de 2024.

(assinatura)

#### ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO

(Lei nº. 7230, de 2023, e Decreto nº 9.468, de 2023)

Nome:		
Endereço:		Nº:
Compl:	Bairro:	
CEP:	Fone:	Fone:
RG:	CPF:	Data Nasc.:
CTPS:	Série:	Nome da Mãe:
Projeto:		
Responsável:		

1 – Estou ciente de que este Termo de Compromisso e Responsabilidade está vinculado ao Programa Social denominado **PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT CUIDANDO DA PRAÇA**; cujo objetivo é conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Maceió, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho.

2 – Estou ciente de que minha participação nesse Programa **não gerará qualquer vínculo empregatício**, profissional, nem contrato de trabalho ou de prestação de serviço autônomo com a Prefeitura do Município de Maceió, bem como com a Administração Direta ou Indireta ou com qualquer entidade incumbida da capacitação, com outros órgãos ou instituições públicas ou privadas que atuarem como parceiras deste Programa Social.

3 – Estou ciente de que conforme a legislação acima referida, a modalidade para a qual fui selecionado(a) terá duração de **12 (doze) meses**, prazo que poderá ser prorrogado na forma da lei e a podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, a critério da coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão ou entidades conveniadas ou parceiras em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa. Estou ciente, que se constatada a minha inadaptação às atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania, bem como de ações de incentivo e de orientação à conduta no sentido de buscar ocupação, caberá à Supervisão do Programa determinar o meu remanejamento para outras atividades ou, até mesmo, o meu desligamento.

4 – Estou ciente que pela participação nas atividades desenvolvidas no Programa Operação Trabalho receberei um auxílio mensal pecuniário **no valor de um salário mínimo**, valor que será depositado em uma conta no Banco do Itaú, visando a minha reinserção socioeconômica.

5 – Estou ciente de que a carga horária das atividades será de **30 (trinta) horas semanais**, distribuídas entre as atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania. Estou ciente, ainda, de que toda falta injustificada será descontada e que serei desligado(a) do Programa Operação Trabalho quando ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) de faltas por mês.

6 – Estou ciente de que não havendo qualquer saque de minha parte no período de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do depósito bancário efetuado pela Prefeitura do Município de

Maceió/AL, os valores serão transferidos para a conta corrente do Programa, a fim de serem utilizados na concessão de benefícios pecuniários a novos beneficiários.

7 - Estou ciente de que se prestar informações falsas ou usar de meio ilícito para a obtenção de vantagens de qualquer ordem, estarei sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à restituição dos valores recebidos indevidamente inclusive mediante execução, em juízo, e à imediata exclusão do Programa.

8 – Estou ciente que serei excluído do Programa Operação Trabalho, pelo prazo de 3 (três) anos, ou 6 (seis) anos, se reincidente, por prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens, sem prejuízo da sanção penal, caso goze ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida pelo IPCA.

9 - Estou ciente de que servidor público ou agente de entidade conveniada ou parceira, que concorra para a concessão ilícita do benefício, aplicam-se sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos.

**DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, ESTAR CIENTE DAS REGRAS DESTA MODALIDADE DO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO E ESTAR DE PLENO ACORDO COM OS DEVERES CONSTANTES DESTES TERMOS QUE ASSUMO E ACEITO, BEM COMO DAS PENALIDADES A QUE ME SUJEITO NO CASO DE SEU DESCUMPRIMENTO, SENDO QUE O PRAZO DE PRORROGAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DA LEI.**

Maceió/AL, de de 2024.

Assinatura do beneficiário

Conferido:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7488EBB3

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM PORTARIA Nº. 003/2024 MACEIÓ/AL, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**OS PRESIDENTES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

#### RESOLVEM:

**CONVOCAR, AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ às 10h do dia 02 de dezembro do corrente ano**, para discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2025.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**  
Presidente da CCJRF

**BRIVALDO MARQUES SILVA NETO**  
Presidente da CFOFF

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3072E2BB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMDES), torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL Nº. 001/2024.

O processo visa à contratação de profissionais, em regime temporário, para atuar no acolhimento institucional dos imigrantes e refugiados venezuelanos da etnia Waraos, em situação de crise humanitária, conforme reconhecido pela Portaria nº 70, de 23 de outubro de 2024, e com base na Lei Municipal nº 6.054/2011 e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Os candidatos poderão consultar o resultado preliminar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, onde estará disponível a relação dos classificados para a formação do cadastro de reserva, com base na avaliação de títulos submetida à Comissão Extraordinária responsável pelo processo seletivo.

**Prazo para Recurso:** Os candidatos que desejarem interpor recursos contra o resultado preliminar deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

A publicação do resultado final, após análise dos recursos, ocorrerá conforme o cronograma divulgado no Edital nº 001/2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMDES)**, reafirma o compromisso com a transparência e a celeridade no andamento do processo seletivo, que visa atender, em caráter emergencial, as demandas da rede municipal de assistência social e contribuir para o acolhimento humanitário da população Waraos.

Maceió/AL, 22 de Novembro de 2024.

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES.

## ANEXO I

### TABELA DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS

#### CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome Completo	Pontuação	Status (Aprovado/Não Aprovado)
Adriana de Santana Verissimo		Desclassificado
Maria Alice Lopes da Silva		Desclassificado
Jaqueline Ferreira de Lima		Desclassificado
Lúcia RaimundaCarvalho Oliveira		Desclassificado
Elvis Wendrel de Souza Santos		Desclassificado
Valdir Napoleão dos Santos		Desclassificado
Mike Remisson Lima de Araújo		Desclassificado
Ivanilda Ferreira de Lima		Desclassificado
Giselli Alves de Melo	24.8	Aprovado
Rafaela Tatiana Barbosa Castro	22.4	Aprovado
Altamilca Pantaleão dos Santos	22	Aprovado (idade)
Quitéria Monteiro de Carvalho	22	Aprovado (idade)
Valda Mariano da Silva Malta	22	Aprovado (idade)
Shirley Nunes Maurício dos Santos	21.2	Aprovado (idade)
Tereza Leticia da Silva Santos	21.2	Aprovado (idade)
Cassia Samara dos Santos Gonzaga	20.8	Aprovado (idade)
Jeane Costa da Silva Perreira de Barros	20.8	Aprovado (idade)
Ana Luiza Ferreira de Lima Davi	20.8	Aprovado (Idade)
Darlim Gomes de Oliveira	20.4	Aprovado (Idade)
Maria Fernanda da Silva Queiroz	20.4	Aprovado
Ricardo Alexandre dos Santos Beserra	20	Aprovado (idade)
Claudionor Tenório da Silva	20	Aprovado (idade)
Luciene Maria de Lira	20	Aprovado (idade)
Janaina de Melo Lourenço	20	Aprovado (idade)
Paula Andreza da Silva Barros	20	Aprovado (idade)

#### CARGO: COORDENADOR

Nome Completo	Pontuação	Status (Classificado/Não Classificado)
Michelane Rocha Souto	51.6	Classificado
Lara Larissa Bezerra da Silva Freitas	50	Classificado
Marcelo França Silva Maiolo	32.8	Classificado
Marcela Mendes Cavalcante Calaço	32.8	
Celmira Maria Da Costa Silva	32.4	Classificado
Sanderlea dos Santos Gomes Silva	32	Classificado
Claudia Rejane Ferreira dos Santos	31.2	Classificado
Márcia Patrícia Silva de Barros Vianna	30.8	Classificado
Samuel Soares Maciel da Silva	30.8	Classificado
Ramon da Silva Ferreira	30	Classificado
Aguida Seguro Seffin	30	Classificado
Renê Cacilda dos Santos Lourenço	30	Classificado
Thais Oliveira das Trevas	30	Classificado
Adriana Ferreira Tenório Viera Santos	30	Classificado
Mariane dos Santos Pereira	30	Classificado
Natasha Cristina Barra de Santamaria	30	Classificado
Vitória Elenn de Oliveira Marcelino	30	Classificado
Adriana Vanessa da Costa Santos		Não Classificada
Cleverson Silva Lima		Não Classificado
Itair Xavier Da Silva		Não Classificado

#### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome Completo	Pontuação	Status (Classificado/Não Classificado)
Ana Patricia da Silva		Desclassificado
Layse Catenao de Azevedo Silva		Desclassificado
Maria José da Silva Omena		Desclassificado
José Maciel da Silva		Desclassificado
Josefa Gomes de Oliveira		Desclassificado

Gislaine Elizabeth Nicacio de Lima		Desclassificado
Fernanda Raquel Cavalcanti de Lima		Desclassificado
Fabiana Kelly da Silva Guimarães		Desclassificado
Maria Marilúzia de Araújo Lima da Silva		Desclassificado
Mariluce Nicolau de Sá		Desclassificado
Cinthia Roberta Pereira Barbosa		Desclassificado
Maria Elisabete de Souza		Desclassificado
Maria José Lourenço Domingos		Desclassificado
Jandecy Oliveira da Silva		Desclassificado
Marcielly Fernanda Oliveira dos Santos		Desclassificado
Luciente Santos Selau		Desclassificado
Lilian Almeida Silva Nunes		Desclassificado
Laiane da Silva Santos		Desclassificado
Kerline Franciene Pontes da Silva		Desclassificado
Anna Emanuely Oliveira Laurindo	66	Classificado
Celmíria Maria da Costa Silva	58	Classificado
Josicleide de Oliveira Freire	52,8	Classificado
Dulce Tatiana de Souza Ferreira	52,6	Classificado
Maria Betânia de Souza Silva	51,6	Classificado
Alessandra Flamarion Ribeiro Moreira	50,4	Classificado
Clarisse Guimarães de Menezes	50	Classificado
Mirian Kelly Miranda Soares	50	Classificado
Andrea Araújo Silva	46,6	Classificado
Sayonara Felismina da Conceição Mendonça	44,4	Classificado
José Ison Lourenço dos Santos	42,4	Classificado
Kallyne Albuquerque Nascimento Santos	39,6	Classificado
Roaseane da Silva Santos	38,2	Classificado
Cássia França Silva Maiolo	38	Classificado
Itair Xavier da Silva	37	Classificado (Idade)
Juan Douglas Silva de Sá	37	Classificado
Maria Eduarda de Moura	36,8	
Karla Zayane Alves dos Santos	36,4	Classificado (Idade)
Lucas Silvestre de Melo	36,4	Classificado
Suzana Clíssia Pessôas Wanderley	33,6	Classificado
Vanessa Martins Santos Cordeiro	32,2	Classificado
Dayanna Karla Alves da Silva	32,8	Classificado
Alexandra Batista Ferreira Carvalho	32	Classificado (Idade)
Cammylla dos Santos Marques	32	Classificado (Idade)
Arthur Tavares Monteiro	32	Classificado (Idade)
Quitéria Monteiro de Carvalho	31,6	Classificado
Alyne Vanessa Pereira de Lima	31,2	Classificado
Núbia Araújo da Silva	30,8	Classificado (Idade)
Larissa Torres Oliveira de Andrade	30,8	Classificado (Idade)
Renata Batista de Araújo	30,8	Classificado (Idade)
Nelci Alves de Oliveira	30	Classificado (Idade)
Elka Marta Araújo Cavalcante	30	Classificado (Idade)
Maria Lúcia Souza da Silva	30	Classificado (Idade)
Elisângela dos Santos Nascimento	30	Classificado (Idade)
Andrea Vieira Rodrigues	30	Classificado (Idade)
Rosângela da Silva	30	Classificado (Idade)
Clecia Regina Santos da Silva	30	Classificado (Idade)
Danielle Wilson de Lima Silva	30	Classificado (Idade)
Cristina Gomes Veloso	30	Classificado (Idade)
Shaliane Maria da Silva	30	Classificado (Idade)
Jaeresias Silva do Nascimento	30	Classificado (Idade)
Dayana Sarah Roberta da Silva	30	Classificado (Idade)
Renata Silva de Assis Gomes	30	Classificado (Idade)
Ariana Cipriano da Silva	30	Classificado (Idade)
Deborah Karynna Coruripe de Arruda	30	Classificado (Idade)

**CARGO: PSICÓLOGO**

Nome Completo	Pontuação	Status (Aprovado/Não Aprovado)
Ruth Vanessa de Barros Vanderlei	54	Aprovado
Patrícia Maria Valente Peixoto dos Santos	53,2	Aprovado
Karine Rose Maranhão de Vasconcelos	52,8	Aprovado
Michellane Rocha Souto	51,6	Aprovado
Ricardo de Oliveira Silva	51,2	Aprovado (idade)
Janicleia Rosângela da Silva Santos	51,2	Aprovado (idade)
Josefa Ferreira Silva	50,4	Aprovado
Claudia Regia Oliveira dos Santos	45	Aprovado
Maria Cleide de Barros Ferreira	43,2	Aprovado
Elisângela Barbosa Ramos de Araújo	35	Aprovado
Gustavo Lucas Souza de Melo	31,2	Aprovado
Viviane Alves Godoi	32,4	Aprovado
Maria Julyender da Silva Santos	31,6	Aprovado
Moises Claudio Alves de Oliveira	31,2	Aprovado
Waleska Monteiro de Oliveira	30,8	Aprovado (idade)
Carmên Lucia dos Santos	30,8	Aprovado
Micheline de Gusmão Pereira do Rego Barros	30	Aprovado (idade)
Rosane do Nascimento Portela	30	Aprovado (idade)
Felipe Augusto da Silva	30	Aprovado (idade)
Rodrigo de Albuquerque Lupes Tenório de Carvalho	30	Aprovado (Idade)
Rozenice Barbosa de Souza Santos	30	Aprovado (idade)
Isabelle Maria A. de Oliveira	30	Aprovado (idade)
Nacy da Silva Ribeiro de Andrade	30	Aprovado (idade)
<b>Gersileide Moreira da Silva Mateus</b>	30	Aprovado (idade)
Carolina Buarque de Araújo Caldas	30	Aprovado (idade)
Thayane Costa Sampaio Batinga	30	Aprovado (idade)

Luan Félix dos Santos	30	Aprovado (idade)
Nayara Rita Cardoso Campos	30	Aprovado (idade)
Milleny Carolliny Torres Felix da Silva		Desclassificado
Laura Ingrid Crizanto da Silva Lima		Desclassificado
Leilane Marques Malta		Desclassificado
Ana Clara da Silva		Desclassificado
Alvandy Frazão Santos		Desclassificado
Anna Carolina da Silva		
Adenilda Alves da Silva		Desclassificado
Astrid Lins Cavalcante Santos Amorim		Desclassificado
Rafael Augusto de O. Silva		Desclassificado
Micaelle Mércia da Silva Lima		Desclassificado
Joelson da Silva Ferreira		Desclassificado
Jhully Regina Rodrigues de Omena		Desclassificado
Marina dos Santos Xavier		Desclassificado
Claudete Tavares do nascimento Costa		Desclassificado
Fabiana Katarina da Silva Vasconcelos		Desclassificado

**CARGO: ANTROPÓLOGO**

Nome Completo	Pontuação	Status (Classificado/Não Classificado)
Andressa Monteiro Moreira	37.8	Classificado
Valdineide Maria da Silva	30.8	Classificado
Rubia Carmita do nascimento	30.8	Classificado
Ana Luíza Gomes Profrório	30	Classificado
Nádia Brasil Silva		Não Classificado

**CARGO: MEDIADOR CULTURAL**

Nome Completo	Pontuação	Status (Classificado/Não Classificado)
Rafael Perez	20	Classificado (Idade)
Juan Perez	20	Classificado (idade)
Aníbal Perez Cardona	20	Classificado (Idade)
Dency Alberto Arretureta Perez	20	Classificado (Idade)
Argenis Jesus Mendoza Marciano	20	Classificado (Idade)
Maria José da Silva Santos		Não Classificado (item 6.1 do Edital)

**CARGO: NUTRICIONISTA**

Nome Completo	Pontuação	Status (Aprovado/Não Aprovado)
Lara Menezes de Albuquerque		Desclassificado
Amanda Emanulle Almeida dos Santos Silva	51.6	Aprovado
Danylle Mayara Leal de Gois Monteiro	40.2	Aprovado
Maria dos Prazeres Cavalcante Gomes	40	Aprovado
Lyvia Maria dos Santos Silva	38.2	Aprovado
Alessandra Márcia Lima Hipolito	35	Aprovado (idade)
Layanna Maria Tenório Costa	35	Aprovado
Mariana Sales Martins	34	Aprovado
Katiana Mendonça da Silva	33.6	Aprovado
Adriel Hiago Lopes da Silva	32	Aprovado (idade)
Jessiane Rejane Lima dos Santos	32	Aprovado (idade)
Nathaly Alvina Herreiro Celestino	32	Aprovado (idade)
Simone Galdino de Mesquita Leite	31.2	Aprovado
Karolayne Shyanne Alves Jacinto	31.2	Aprovado (idade)
Luana Carolyne Barbosa Batista	31.2	Aprovado (idade)
Mayla Daiane Oliveira dos Santos	30.8	Aprovado (idade)
Priscila Santos da Silva	30.8	Aprovado (idade)
Mansilane due Barbosa Taveiros	30.8	Aprovado (idade)
Erika Lays Pequeno do Nascimento Matias	30.8	Aprovado (idade)
Isnara Barbosa Cavalcante Ribeiro	30.8	Aprovado (idade)
Lais Cristina Cavalcante	30.8	Aprovado (idade)
Tauane Alves Dutra	30.4	Aprovado (idade)
Francilene dos Santos Ferreira	30.4	Aprovado (idade)
Karoline Evelyn da Silva Sena	30.4	Aprovado (idade)
Dulce Erica Rocha de Gouveia	30.4	Aprovado (idade)
Alessandra Patrícia Santos Santana	30	Aprovado (idade)
Helenilda Barbosa de Lima	30	Aprovado (idade)
Lays Helena Melo Gomes	30	Aprovado (idade)
Maria Laisa Soares de Oliveira	30	Aprovado (idade)
Savya Borges Mendonça	30	Aprovado (idade)
Lenilta Rodrigues da Silva Lima	30	Aprovado (idade)
Annelysse Lucena Torres Cavalcante Vieira	30	Aprovado (idade)
Ane Caroline Cachate Torres Costa	30	Aprovado (idade)
Fernando Acacio Costa dos Santos	30	Aprovado (idade)
Iza Carla Carnaúba Moura	30	Aprovado (idade)
Francieanne de Souza Pereira Machado	30	Aprovado (idade)
Rhaldney Silva dos Santos	30	Aprovado (idade)
Emily Clara Marinha Fonseca	30	Aprovado (idade)
Mary Grace Silva Alves de Gusmão	30	Aprovado (idade)
Isabelle Cavalcante de Omena	30	Aprovado (idade)
Yanca Cordeiro Mascarenhas da Rocha	30	Aprovado (idade)
Victor Hugo Lopes de Lima Silva	30	Aprovado (idade)
Bruna Ventura André Teixeira	30	Aprovado (idade)
Gisela Conceição Marinho Silva Moura Lins	30	Aprovado (idade)
Layse Cateano de Azevedo Silva		Desclassificado
Luiza Rynara de Brandão		Desclassificado
Luciana Maria de Carvalho de Oliveira		Desclassificado
Raquel dos Santos Coruripe		Desclassificado
Sindel Gabriela de Lira		Desclassificado
Chirlene Maria Rodrigues da Silva		Desclassificado

Suzana Glória dos Santos	Desclassificado
Jaciara Lima da Silva	Desclassificado
Vanessa Omena de Melo	Desclassificado
Carlyane de Araújo Alves	Desclassificado
Maria Cristina Tenório Guimarães	Desclassificado
Luanna Caetano de Azevedo Silva	Desclassificado
Maria Clara Lopes	Desclassificado
Nalcira Jaira Vanderlei	Desclassificado
Aline Araújo Souza	Desclassificado
Ana Cristina Santos Soares	Desclassificado
Arlene dos Santos de Lima	Desclassificado
Andressa Conceição Alves Silva	Desclassificado
Ariely Thayse Moraes da Silva	Desclassificado
Andrea Sena Pinto	Desclassificado
Hanna Kelma Santos	Desclassificado
Ana Beatriz Silva de Melo	Desclassificado
Josenilda da Silva	Desclassificado
Emylly Amorim	Desclassificado
Eliângela Hercília Oliveira de Sousa	Desclassificado
Brenda Stephanie Mendonça Munguba	Desclassificado
Iris Cristyne da Silva Santos	Desclassificado
José Reinaldo Gomes de Oliveira Filho	Desclassificado
Vera Lucia dos S. Oliveira	Desclassificado
Joisy Keitty Lessa Xavier	Desclassificado
Katiciane Monique da Silva França	Desclassificado
Josicleide da Silva Barros	Desclassificado

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:** 1CE47B33



**MAIS  
POR MENOS**

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

**PARA  
INFORMAÇÕES:** | (82) 3312-5866  
diariomaceio@gmail.com